

**PORTARIA Nº 0729/2024-GP/BELÉMPREV**

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0594/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo nº 2024.07.24337P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **HILDEBRANDO FRANCO PORTAL**, ex-servidor desta PMB/SEURB, ocorrida em 28.06.2024, cf. Certidão de Óbito nº 0003610 81, CPF nº 134.849.232-53, matrícula nº 0083550-011, à sua cônjuge, a Sra. **ROZEANA MARIA LEANDRO PORTAL**, CPF nº 081.793.872-91; consoante o disposto no art. 40, §8º e art. 201, §2º da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; nos art. 1º, art. 2º, art. 28, II, art. 45, §2º da Lei 8.466/2005; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, cujos proventos são sem paridade, no valor total de **R\$ 2.236,92** (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 28.04.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 26 de agosto de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV